

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

01

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3062, DE 28 DE ABRIL DE 2021, CONFORME ESPECIFICA (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)".

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma Regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023:

Artigo 1º. Altera o Artigo 414 do Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 414. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2023"

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

RENATO ZUCOLOTO Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES Vice-Presidente

12

ZERBINATO Vereador Wereador

ANDRÉ TRINDADE Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, tem como objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conforme se verifica da Justiticativa anexa a propositura, informou o autor que as alterações apresentadas são adequações necessárias para o cumprimento do determinado na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que foi julgada procedente.

Visto que o Acórdão da ADI supra referida, estabeleceu prazo para que a Prefeitura proceda as devidas adequações, há que se alterar a cláusula de vigência prevista na propositura, de maneira a atender ao quanto decidido pelo E. Tribunal de Justiça observando ainda a necessidade de garantia da segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

Sala/das Sessões, 16 de maio de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES Vice-Presidente

> ZERBINATO Vereador

BRANDOVEIGA

ANDRÉ TRINDADE Vereador